



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, CIDADANIA E TRÂNSITO
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNID ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P- A/Nº DO PROJETO - ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB- ELEMENTO	VALOR ESTIMADO
13	1301	14.122.0102 1.069 – IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INTEGRADA E DEMAIS EQUIPAMENTOS A SSPC	100100/ 293000	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99	R\$ 243.893,21
						R\$ 243.893,21

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: 100100/293000
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 243.893,21 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SEGURANÇA INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, LOCALIZADO NA AV ANTÔNIO SALES S/N SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.
- **6. JUSTIFICATIVA:** Reformar, adaptar e ampliar a estrutura física do prédio objetivando um atendimento de excelência da demanda dos serviços de segurança pública, facilitando assim, os serviços prestados à comunidade.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7. DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência até 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.







- 9. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, admitindo-se, porém prorrogação da vigência do contato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
 - 10.PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 12. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionadas ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 14. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de PARACURU-CE.
- **15.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE MESES), nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.







- **18.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de Contrato.
- 19. A gestão e fiscalização do contrato caberá a DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA ENGENHEIRO CIVIL RNP 0611080117 MATRICULA 7535124, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contenho identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-se devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato,







que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documento ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais de trabalho que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto CONTRATADO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatilibilidde com as oriações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e quelificação exigidas na lciitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, revistas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Prestar os serviços atentando sempre para as normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- I) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componentes individualmente considerado, mesmo que não sejam de suas fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS/SERVIÇOS - CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

Νº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO NTEGRADO DE SEGURANÇA INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, OCALIZADO NA AV ANTÔNIO SALES S/N SEDE DO MUNICÍPIO DE	SERVIÇO	R\$ 243.893,21







ARACURU-CE.	
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 243.893,21 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

- 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As leis, Normas Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízos de outros ordenamentos da legislação nacional.
- Lei Federal 8.666/93 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
 - Resolução 361/91 CONFEA Dispõe sobre conceituação de projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 - Orientação Técnica IBR 001/1016 do Instituo Brasileiro em obras públicas (IBRAOP)
 - **24. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços compreendem o projeto devidamente detalhado, especificado e orçado tendo como base, em alguns caos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da PREFEITURA ou projeto padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros caso, o programa de necessidade e especificidades da obra e as condições locais do terreno. No processo em epígrafe seguirá Projeto elaborado pela equipe técnica da prefeitura de Paracuru (em anexo).
 - **25. CAPACIDDE TÉCNICA:** A qualificação técnica da empresa e dos responsável técnico pela empresa será comprovada pelo fornecimento de Certidão de Acerto Técnica, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e/ ou Conselho de Arquitetura e urbanismo CAU, constatando que executou serviços a seguir, conforme o orçamento de engenharia em anexo.
- 6- COBERTURA
- 6.2 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)
- 6.4 RETALHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA
- 8.. REVESTIMENTOS
- 8.4 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CN PEI5-PEI-4 P/ PAREDE
- 8.6 FORRO PVC LAMBRI (100X6000 OU 200X6000) FORNECIMENTO E MONTAGEM
- 9 PISOS







9.7 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REUTAMENTO 9AGREGADO ADQUIRIDO) 9.8 EXECUÇÃO DE PÁTIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22X11CM, ESPESSURA 6CM AF 12/2015

Os profissionais que compões a equipe técnica mínima serão os responsáveis Técnico perante a Prefeitura, cada um em sua área especifica. A empresa deve comunicar a prefeitura a substituição de profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acerto técnico do profissional substituo para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

